

**PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – campus Criciúma
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - campus Blumenau**

VII Feira Nacional de Matemática Campos Novos - 18 a 20 de novembro 2020

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com Prefeitura Municipal de Campos Novos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Governo do Estado de Santa Catarina; Instituto Federal Catarinense – IFC; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC; Governo do Estado de Santa Catarina; Universidade Regional de Blumenau (FURB), através do Laboratório de Matemática; Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC – campus Criciúma), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC – campus Blumenau) e Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM); têm por objetivo planejar e realizar a VII Feira Nacional de Matemática, regulamentada pelo presente regimento.

CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar na condição de expositores, estudantes matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores de instituições de ensino, bem como pessoas da comunidade na nação brasileira.

Art. 2º A VII Feira Nacional de Matemática tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as Feiras de Matemática se constituem em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos estudantes e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos estudantes maior interesse na aprendizagem da Matemática.
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias.

- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo estudante e mediada pelo professor.
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática.
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área.
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º A VII Feira Nacional de Matemática será constituída por 200 trabalhos oriundos de Estados da nação brasileira.

Art. 5º A exposição dos trabalhos da VII Feira Nacional de Matemática será realizada nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na praça Lauro Müller, centro, da cidade de Campos Novos/SC, (em frente a Fundação Cultural) de acordo com a seguinte programação:

I. PROGRAMAÇÃO DA FEIRA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/11/2020 (Quarta-feira)	12h às 17h	Montagem dos trabalhos
	17h às 18h	Jantar
	18h às 19h	Cerimônia de abertura/Lançamento de Livros
	19h às 21h (*)	Exposição e visitação pública
	21h às 22h	Lanche
	19h às 21h	Reunião com representantes dos Estados
19/11/2020 (Quinta-feira)	8h às 8h30min	Reunião com coordenadores de grupos de avaliação
	8h30min às 9h30min	Reunião com avaliadores e coordenadores de grupos de avaliação
	8h30min às 11h30min	Exposição, visitação pública e avaliação dos trabalhos (**)
	9h30min às 10h	Lanche
	11h30min às 13h30min	Almoço 11h – Educação Infantil e Educação Especial 11h30min – Anos Iniciais 12h – Anos Finais 12h30min – Ensino Médio, Ensino Superior, Professor e Comunidade
	12h30min -13h30min	Horário do soninho (Ed. Infantil, Educação Especial e 1º Ano do Ensino Fundamental)
	13h30min às 17h30min	Exposição, visitação pública e avaliação dos trabalhos.
	16h às 16h30min	Lanche
17h30 às 18h30min	Atividade Cultural	
20/11/2020	8h30min às 11h30min	Exposição, visitação pública e avaliação dos trabalhos (***)

(Sexta-feira)	9h30min às 10h	Lanche
	10h às 11h	Assembleia geral
	11h30min às 13h30min	Almoço e desmontagem dos trabalhos
	13h30min às 14h	Cerimônia de encerramento
	14h – 15h30min	Premiação
	15h30min às 16h	Lanche

(*) A exposição realizada no período das 19h às 21h do dia 18 de novembro é optativa para as categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos finais - e Educação Especial. Sendo obrigatória para as demais.

(**) A avaliação iniciará às 9h30min, após a reunião com avaliadores e coordenadores de grupo de avaliação.

(***) A avaliação deve estar finalizada até às 9h30min para que a sistematização das avaliações se encerre até às 11h.

Art. 6º Durante o período de organização e realização da VII Feira Nacional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 7º A divulgação das instituições organizadoras do evento será realizada através de um único banner com a logomarca de todas as instituições. No caso de disponibilidade, as instituições organizadoras poderão utilizar um estande comum a das todas elas.

Art. 8º A VII Feira Nacional de Matemática é um processo educativo promovido pelo Prefeitura Municipal de Campos Novos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Governo do Estado de Santa Catarina; IFC; CNPq; MCTIC; FURB, através do Laboratório de Matemática; IFSC (campus Criciúma), UFSC (campus Blumenau) e SBEM.

Art. 9º A VII Feira Nacional de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora – CCO.
- II. Comissões Executivas.

§ 1º As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 10 As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão de Recepção/Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alojamento;
- III. Comissão de Transporte;
- IV. Comissão de Alimentação;
- V. Comissão de Segurança;
- VI. Comissão de Limpeza;
- VII. Comissão de Finanças;

- VIII. Comissão de Divulgação;
- IX. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- X. Comissão de Saúde;
- XI. Comissão de Avaliação;
- XII. Comissão de Infraestrutura e Montagem;
- XIII. Comissão de Inscrições de Trabalhos;
- XIV. Comissão de Certificação;
- XV. Comissão Científica.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 11 São atribuições da CCO:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Presidir as reuniões de organização do evento;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Divulgar a relação das inscrições homologadas;
- VIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- IX. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- X. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XI. Divulgar a premiação dos trabalhos;
- XII. Expedir ofícios de agradecimento às entidades apoiadoras e/ou parceiras;
- XIII. Avaliar fichas de inscrição;
- XIV. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos componentes da CCO e comissões executivas;
- XV. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XVI. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XVII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XVIII. Resolver os casos omissos desse regulamento.

Art. 12 São atribuições da Recepção/Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a CCO durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- IV. Elaborar croqui da localização da Feira e dos Alojamentos;
- V. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- VI. Receber e-mail/telefone e dar encaminhamentos aos devidos interessados de

pendências relativas a Feira;

VII. Manter plantão permanente na secretaria geral;

VIII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando posteriormente a CCO.

Art. 13 São atribuições da Comissão de Alojamento:

- I. Providenciar hospedagem para os participantes oriundos de outros municípios e Estados;
- II. Sugerir uma listagem de hotéis e pousadas e seus respectivos contatos para quem quiser uso de alojamentos não gratuitos e pagos pelos interessados;
- III. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- IV. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar a CCO.
- V. Registrar o nome das escolas e número de participantes, informando a Secretaria Geral;
- VI. Manter os alojamentos em perfeitas condições de uso durante a Feira;
- VII. Manter um representante da Comissão em constante contato com a comissão de recepção, para o acolhimento dos participantes.

Art. 14 São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar palco, cadeiras e carteiras, se necessário for, para o local da Feira;
- III. Buscar e levar, se necessário for, materiais necessários ao funcionamento da Feira.

Art. 15 São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir e providenciar cardápio, local e material para a alimentação para os participantes;
- III. Organizar logística para alimentação dos participantes;
- IV. Providenciar ticket para a alimentação;
- V. Organizar *coffee break* para sala de avaliação.

Art. 16 São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Guarda Municipal de Campos Novos e prever um local reservado de fácil acesso para a equipe, além de local reservado para viatura;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 17 São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros e alojamentos;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 18 São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;

- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da VII Feira Nacional de Matemática;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à CCO;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 19 São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II. Efetuar contatos preliminares para a divulgação do evento;
- III. Elaborar arte para o evento e o material para divulgação
- IV. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a CCO;
- V. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 20 São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- II. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- III. Organizar cerimonial e atividades culturais para a abertura e o encerramento do evento;
- IV. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arreamento das bandeiras;
- V. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e ao município;
- VI. Organizar um estande institucional.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com os órgãos responsáveis pelo atendimento à saúde para eventuais emergências;
- II. Manter plantão de profissionais da saúde no local do evento.

Art. 22 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e organizar grupos de avaliação providenciando pastas dos avaliadores e dos coordenadores dos grupos de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores e coordenadores dos grupos de avaliação no evento conforme programação;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Indicar trabalhos aptos para sorteio das bolsas de iniciação científica;
- VI. Repassar os resultados processados à CCO para homologação e divulgação;
- VII. Informar à CCO o quantitativo da premiação para os trabalhos;
- VIII. Elaborar e encaminhar para a CCO da Feira o relatório final dos grupos de avaliação;
- IX. Encaminhar para os orientadores a avaliação referente ao trabalho apresentado, descrita no Relatório Síntese pelo grupo de avaliadores;
- X. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores e coordenadores de grupo.

Art. 23 São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e demais espaços necessários para a implementação da Feira;
- II. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- III. Providenciar todo o material para montagem dos estandes, deixando-os prontos para a exposição (com iluminação, energia elétrica, carteiras e cadeiras);
- IV. Supervisionar a montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos, fixando as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- V. Supervisionar a logística dos espaços físicos para o serviço de alimentação, avaliação, estacionamento, sanitários, abertura, premiação e encerramento do evento;
- VI. Acompanhar *in loco* o espaço onde serão montados os trabalhos;

Art. 24 São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. Elaborar o instrumento de inscrição dos trabalhos;
- II. Solicitar a lista dos trabalhos indicados por cada Estado da Federação aos representantes responsáveis pela Feira nele, para fim de homologação das inscrições;
- III. Selecionar trabalhos escritos e oriundos de Estados Brasileiros em que não houve Feira Estadual;
- IV. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- V. Elaborar o quadro síntese contendo as seguintes informações: título, modalidade, instituição, cidade, orientador, expositores, necessidade de energia elétrica para o estande, necessidade de alojamento e indicação da presença de expositores com deficiência e encaminhar à CCO do evento;
- VI. Verificar se a configuração do relato de experiência e/ou pesquisa confere com a do *template* (<http://7fnmat.ifc.edu.br>);
- VII. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, para realizarem as devidas correções no prazo estipulado;
- VIII. Enviar e-mail para cada representante de estado com a relação dos trabalhos inscritos do seu estado, para realizar a conferência dos dados enviados;
- IX. Esclarecer que inscrições deferidas com restrições são aquelas que ainda necessitam de uma reescrita. Para o devido deferimento haverá um prazo determinado pela comissão, o não cumprindo do prazo poderá comprometer a avaliação e a publicação do trabalho;
- X. Homologar as inscrições dos trabalhos, encaminhando-as para CCO e aos representantes dos estudantes e aos professores orientadores;
- XI. Encaminhar para a CCO do Evento e Comissão de Infraestrutura a listagem dos inscrição dos trabalhos inscritos com devida numeração para identificação dos trabalhos nos estandes;
- XII. Encaminhar a listagem dos trabalhos homologados, com todos os dados, para a comissão de avaliação;
- XIII. Encaminhar a listagem de trabalhos e tabela com os dados de inscrição à comissão científica;
- XIV. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos participantes.

Art. 25 São atribuições da Comissão de Certificação:

- I. Elaborar modelos de certificação;
- II. Expedir os certificados e declarações de participação a membros da Comissão Central Organizadora, Comissões Executivas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores.

Art. 26 São atribuições da Comissão Científica:

- I. Elaborar fichas de avaliação dos relatos de experiência e/ou pesquisa, visando a padronização e melhoria da escrita;
- II. Constituir um banco de avaliadores *ad hoc* para a análise dos relatos de experiência e/ou pesquisa;
- III. Revisar os relatos de experiência e/ou pesquisa quanto a formatação definida no *template*;
- IV. Orientar os autores quanto a escrita e formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa a partir das sugestões oriundas das avaliações *ad hoc*;
- V. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores *ad hoc* colaboradores da edição da Feira;
- VI. Providenciar a publicação dos Anais da VII Feira Nacional de Matemática.

CAPÍTULO IV Da Certificação

Art. 27 Serão conferidos aos participantes certificados ou declarações de participação, constando carga horária e atividades executadas:

- I. Receberão certificado ou declaração com carga horária prevista: Membros da Comissão Central Organizadora, Comissões Científicas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores;
- II. As cargas horárias e atividades estão discriminadas no Quadro I, II e III.

§ 1º Os avaliadores receberão declaração com carga horária de 12h (doze horas).

§ 2º Para os casos de orientadores de mais de um trabalho será acrescido em seu certificado a carga horária referente à elaboração e sistematização de trabalho.

§ 3º No caso de o expositor na Feira não ser o mesmo que foi inscrito, o orientador do trabalho deverá informar a CCO do evento, até o segundo dia da VII Feira Nacional de Matemática, para que seja feita a substituição do expositor para a certificação.

QUADRO I – Carga Horária dos Certificados/Declarações dos Participantes da Feira Catarinense de Matemática

Tipo de Participação	Atividade	Carga Horária
Expositor	Elaboração e sistematização do trabalho	16 h
	Preparação do estande e Exposição do trabalho	24 h
Orientador	Elaboração do Projeto e Orientação	16 h
	Preparação do estande e Exposição do trabalho	24 h
Avaliador e/ou Coordenador de Grupo de Avaliação	Formação para/e Avaliação dos trabalhos	12h
Avaliador <i>ad hoc</i>	Avaliação dos relatos de experiência e/ou pesquisa	20h
Comissões	Comissão Central Organizadora	60 h

	Equipe Técnica das comissões executivas	40 h
--	-----------------------------------------	------

QUADRO II – Atividades desenvolvidas/horas pela Equipe Técnica

Atividades	Carga Horária
1. Reuniões de formação da equipe técnica	08 h
2. Participação na Feira	24 h
3. Relatório	03 h
Carga horária total	40 h

QUADRO III – Atividades desenvolvidas/horas pela Comissão Organizadora

Atividades	Carga Horária
1. Reuniões de formação da equipe técnica	08 h
2. Reuniões da comissão central de organização	24 h
3. Participação na Feira	24 h
4. Relatório	04 h
Carga horária total	60 h

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 28 Poderão inscrever-se como expositores: estudantes de todos os níveis escolares de instituições de ensino, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares, educação especial; e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas no período de 1º a 26 de setembro de 2020, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <http://7fnmat.ifc.edu.br>, em INSCRIÇÕES, até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2020, desde que atendidas as condições deste regimento;
- II. Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos indicados pelos representantes dos Estados da federação onde são realizadas as Feiras de Matemática. Para os Estados que não organizam Feiras de Matemática serão aceitos no máximo 5 trabalhos, preferencialmente de categorias diferentes. Caso exceda esse número, a CCO fará sorteio dentre os inscritos respeitando as categorias;
- III. A inscrição dos trabalhos deverá ser realizada pelo professor orientador do trabalho classificado na Feira do seu estado, coordenada pelos representantes das Feiras de Matemática nesses Estados;
- IV. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes **categorias**: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor ou Comunidade e nas **modalidades**: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas, Matemática Pura. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a escolar em que o expositor está matriculado na instituição, exceto para categoria Comunidade;

- V. O Relato de Experiência e/ou Pesquisa do trabalho deverá seguir as normas estabelecidas neste regimento. O mesmo deverá apresentar no mínimo 1.000 palavras, limitado a 07 páginas, devendo seguir a formatação do *template* disponível no site: <http://7fnmat.ifc.edu.br>. O Relato de Experiência/Pesquisa deverá ser submetido no formato .DOC e ser inserido *on-line*, quando for efetuada a inscrição. Ele será avaliado por, no mínimo, 01 (um) avaliador *ad hoc* e caso as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo estipulado pela Comissão Científica, o trabalho não será publicado nos Anais do evento. O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade dos componentes do trabalho sendo estes responsáveis pela autoria e veracidade das informações. O limite do tamanho do arquivo é de 5 Mb;
- VI. Os trabalhos deverão ser apresentados individualmente ou em duplas por expositores devidamente inscritos;
- VII. O expositor que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois terem suas inscrições canceladas;
- VIII. Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 professores orientadores;
- IX. Poderá se inscrever na categoria Educação Especial expositores que frequentam o atendimento educacional especializado no contra turno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais expositores que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado;
- X. Os expositores com deficiência, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar (“cadastro de identificação dos expositores com deficiência”) a ficha de inscrição;
- XI. O preenchimento incompleto dos dados na inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, pode implicar no cancelamento da inscrição do trabalho.
- XII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei (Plágio), consequentemente o trabalho será desclassificado;
- XIII. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas após a data estabelecida.
- XIV. A publicação da homologação parcial das inscrições pela Comissão de Inscrição de Trabalhos será realizada até o dia 01 de outubro de 2020 e a homologação final até o dia 08 de outubro de 2020.

CAPÍTULO VI Dos Expositores

Art. 29 Os expositores são estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis escolares oriundos de Instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professores e comunidade em geral.

Art. 30 Os expositores poderão ficar alojados gratuitamente em escolas da rede estadual de ensino, sob responsabilidade do professor orientador ou responsável pelo trabalho desde que solicitado no ato da inscrição.

Art. 31 São deveres dos estudantes expositores da VII Feira Nacional de Matemática:

- I. Dominar assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Aceitar o estande que lhe for designado e nele organizar seu trabalho;
- IV. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, adaptador para tomada, extensão, computador, vídeo, TV, DVD etc.) para a apresentação do trabalho;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Manter pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública;
- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da CCO da Feira, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio, diário de bordo e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à CCO, por intermédio do professor orientador do trabalho;
- XV. O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho e o trabalho será certificado como Participação.

CAPÍTULO VII

Dos Responsáveis/Professor Orientador

Art. 32 Ao professor orientador cabe as seguintes responsabilidades na ocasião da Feira:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto a conduta e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem, desmontagem e organização dos trabalhos no estande;
- III. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do seu estande durante a Feira, realizando a retirada de todo o material no término da mesma;
- IV. Orientar pela permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- V. Dirigir-se a CCO em caso de emergência ou reclamação;
- VI. Orientar seus estudantes quanto ao processo de avaliação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela CCO;
- VIII. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades;
- IX. Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, se convocado pela CCO.
- X. Verificar os dados da inscrição do trabalho dentro do prazo estabelecido.
- XI. Ter ciência deste Regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 33 São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus estudantes expositores durante a realização do evento;
- II. Colaborar no processo de participação dos trabalhos na Feira;
- III. Informar à CCO caso ocorra a alteração ou divergência em relação aos nomes dos expositores e orientadores, para alteração nos dados dos participantes.

CAPÍTULO VIII Dos Avaliadores

Art. 34 São responsabilidades de cada avaliador:

- I. Participar da formação(ões);
- II. Ler os relatos de experiências e/ou pesquisa;
- III. Apresentar disponibilidade de no mínimo 8 horas para o processo de avaliação na Feira;
- IV. Ouvir atentamente todo a exposição do trabalho;
- V. Tratar com zelo os expositores e professores orientadores;
- VI. Reunir-se com o seu respectivo grupo de avaliação;
- VII. Preencher todos os itens da ficha de avaliação;
- VIII. Deliberar com o grupo sobre a premiação dos trabalhos;
- IX. Manter sigilo sobre as discussões/deliberações da avaliação.

CAPÍTULO IX Da Avaliação

Art. 34 A Comissão de Avaliação, designada pela CCO, é responsável pela coordenação da avaliação dos trabalhos expostos.

§ 1º O processo de avaliação dos trabalhos será realizado por grupos de avaliação, coordenadas por um dos membros e compostas por, no mínimo três avaliadores;

§ 2º Caberá ao coordenador de cada grupo de avaliação a responsabilidade pela articulação dos avaliadores do seu grupo e do trabalho a ser realizado pelos membros.

Art. 35 Critérios gerais de avaliação:

- I. **Comunicação (oral e escrita) do trabalho:** clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. **Conteúdo matemático:** domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. **Qualidade científica:** organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. **Relevância científico-social:** contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.

Art. 36 Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de

propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;

II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;

III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

§ 1º Todo trabalho deverá ter seu relato de experiência e/ou pesquisa no estande.

§ 2º Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

CAPÍTULO X Da Premiação

Art. 37 Finalizado o processo de avaliação, cada trabalho será premiado com 01 troféu e medalhas para todos os expositores, na condição de Destaque.

Art. 38 Os trabalhos expostos por estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª série do Ensino Médio poderão ser contemplados com bolsa de Iniciação Científica desde que atendam à critérios mínimos estipulados pela avaliação e que tenham presença de menina(s) no grupo.

§ 1º Os trabalhos que atenderem aos critérios serão submetidos a sorteio, conforme o número de bolsas de iniciação científica destinadas para o evento pelo CNPQ

§ 2º Serão destinadas certa quantidade de bolsas à trabalhos cujos expositores são unicamente meninas e que se enquadrem nos critérios.

CAPÍTULO XII Da Publicação dos ANAIS

Art. 39 Compete à Comissão Científica o envio dos relatos de experiência e/ou pesquisa aos avaliadores *ad hoc* para análise de formatação e da estrutura do texto, bem como para apontamento de melhorias e/ou adequações.

Parágrafo único: a Comissão Científica poderá fazer adequações de formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa para publicação no Anais.

Art. 40 Todos os relatos de experiência e/ou pesquisa serão avaliados por, no mínimo, 01 (um) avaliador *ad hoc*. Caso haja necessidade de correções/ajustes o mesmo deverá ser concluído e encaminhado no máximo em 60 dias do envio pelo comitê científico da ficha de avaliação. Não serão publicados nos Anais do evento os relatos de experiência que não respeitarem esse prazo e/ou não apresentaram seu trabalho na Feira.

Parágrafo único: é responsabilidade dos autores o envio do trabalho atendendo as orientações fornecidas no template em arquivo não criptografado (sem senha). Caso a Comissão Científica não consiga acessar o arquivo para proceder a avaliação, o trabalho não será publicado nos Anais.

Art. 41 A Comissão Científica definirá, em conjunto com a CCO, os prazos de envio da ficha de avaliação *ad hoc* aos orientadores, bem como o prazo para envio da versão final. Caberá também ao Comitê Científico a publicação do edital de homologação dos trabalhos aceitos para

publicação nos Anais da VII Feira Nacional de Matemática, informando o prazo para apresentação de recursos. O cronograma para a VII Feira Nacional de Matemática se encontra no Anexo A.

CAPÍTULO XII Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 Para cada trabalho exposto será reservado um espaço (aproximadamente 2m x 1m), com 02 carteiras, 02 cadeiras e uma saída de energia elétrica de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro, em local definido pela CCO.

Art. 43 Somente a CCO, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 44 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política ou religiosa durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a CCO a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 45 A CCO e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 46 Caso o número de vagas não seja completada pelos Estados, a CCO reserva-se no direito de destinar as mesmas para a região da instituição promotora.

Art. 47 Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da CCO e as Instituições Promotoras.

Art. 48 O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela CCO da VII Feira Nacional de Matemática.

Art. 49 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCO através da solicitação das partes interessadas, por meio de requerimento.

Campos Novos, 29 de março de 2020.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Prefeitura Municipal de Campos Novos

Evanilda Corrêa

Contato: sme@camposnovos.sc.gov.br ou (49) 3541-2737 ou (49) 99809-7225

Zeide Delavy Gris

Contato: smefundamental@camposnovos.sc.gov.br ou (49) 3541-2737

Ademar Moreira

Contato: xxx@sss.br ou

Vinícius de Moraes Serena

Contato: xxx@sss.br ou

Edson

Contato: xxx@sss.br ou

Antônio ...

Contato: xxx@sss.br ou

Maiara ...

Contato: xxx@sss.br ou

Antônio ...

Contato: xxx@sss.br ou

Bruna ...

Contato: xxx@sss.br ou

Lilian

Contato: xxx@sss.br ou

Instituto Federal Catarinense (IFC)

Fátima Peres Zago de Oliveira

Contato: fatima.oliveira@ifc.edu.br ou 47 999219932

Morgana Scheller

Contato: morgana.scheller@ifc.edu.br ou 47 988048744

Ruy Piehowiak

Contato: ruy.piehowiak@ifc.edu.br ou 47 988181733

Marília Zabel

Contato: marilia.zabel@ifc.edu.br ou 47 991519610

Diogo da Silva

Contato: ogoid_di@hotmail.com ou 47 997615523

Universidade Regional de Blumenau – FURB – Laboratório de Matemática

Viviane Clotilde da Silva

Contato: feiramam@furb.br ou (47) 3321-0392 (telefone e whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) - campus Criciúma

Bazilicio Manoel de Andrade Filho

Contato: bazilicio.andrade@ifsc.edu.br ou (48) 98451-3057

Gustavo Camargo Berti

Contato: gustavo.beriti@ifsc.edu.br

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - campus Blumenau

André Vanderlinde da Silva

Contato: andre.vanderlinde@ufsc.br ou (47) 3232 5145

Coordenadores da CCO

Evanilda Corrêa

Morgana Scheller

Coordenadores das comissões executivas

Comissão de Recepção/Secretaria Geral – Lilian Scaraboto/ Diogo da Silva

Comissão de Alojamento – Ademar Moreira
Comissão de Transporte – Edson ...
Comissão de Alimentação – Ademar Moreira
Comissão de Segurança - Ademar Moreira
Comissão de Limpeza – Antônio Vieira
Comissão de Finanças – Ademar Moreira/Fátima Peres Zago de Oliveira
Comissão de Divulgação – Bruna ...
Comissão de Ornamentação e Cerimonial – Zeide Delavy Gris
Comissão de Saúde – Maiara
Comissão de Avaliação – Marília Zabel/Viviane da Silva;
Comissão de Infraestrutura e Montagem - Vinícius de Moraes Serena
Comissão de Inscrições de Trabalhos – Ruy Piehowiak e André Vanderlinde da Silva
Comissão de Certificação – Ruy Piehowiak/Morgana Scheller
Comissão Científica – Bazilio Manoel de Andrade Filho.

Dúvidas e informações

e-mail: feiranacionaldematematica@gmail.com

ANEXO A

QUADRO I – CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Atividade	Período
Avaliação <i>ad hoc</i>	Até 27/11/2020
Envio para os orientadores	Até 11/12/2020
Prazo para o orientador encaminhar a versão Final	Até 31/01/2021
Publicação do edital de homologação dos relatos que serão publicados	Até 08/02/2021
Publicação final do edital de homologação dos relatos que serão publicados	Até 15/02/2021
Publicação dos Anais	Até julho de 2021